



## Inquérito aos Salários por Profissões na Construção

Abril 2013

Continente

### Principais resultados

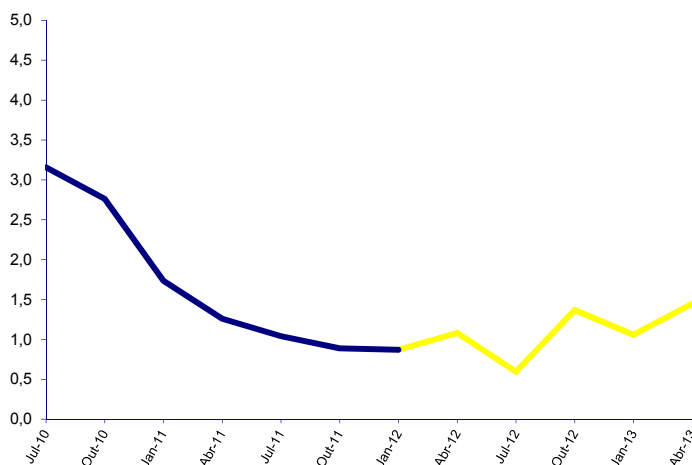
A série atual do Inquérito à Taxa de Salário por Profissões na Construção teve início em janeiro de 2012, com a introdução da Classificação Portuguesa das Profissões 2010 (CPP 2010).

Para abril de 2013, estimou-se que a taxa de salário média mensal era, para o total das profissões abrangidas, de 920,93 euros, mais 0,65% que em janeiro do mesmo ano.

Em termos homólogos, o aumento verificado para esse conjunto de profissões foi de 1,4%.

As profissões com maior aumento face ao período idêntico do ano anterior foram as de *Serralheiro civil* (6%) e de *Trabalhadores não qualificados de engenharia civil e da construção de edifícios* (5,3%). Em sentido contrário, destacaram-se o *Espalhador de betuminosos* (-4,6%) e o *Estucador* (-3%).

Gráfico 1 - Taxa de Salário Mensal <sup>(1)</sup>  
Variação percentual homóloga



O valor de 920,93 euros estimado para a taxa de salário mensal em abril de 2013 mantém a tendência de crescimento registada em janeiro de 2013 (1,4% em abril após 1,1% em janeiro) (Quadro 1 e Gráfico 1).

Em termos homólogos, assistiu-se a que o maior crescimento da taxa de salário teve lugar para o *Serralheiro civil* (+6%), seguindo-se-lhe os *Trabalhadores não qualificados de engenharia civil e da construção de edifícios* (+5,3%), o *Carpinteiro de limpos e de tosco*, com +3,1% e

também o *Operador de máquinas de escavação* (+1,7%). As restantes subidas apresentaram valores francamente menos expressivos.

A taxa de salário sofreu decréscimos para 4 profissões, apresentando o *Espalhador de betuminosos* o valor mais baixo (-4,6%), seguindo-se o *Estucador* (-3%), o *Ladrilhador* (-2,1%) e o *Encarregado da construção* (-0,6%).

O aumento da taxa de salário mensal de 0,65% verificado entre janeiro e abril de 2013 foi acompanhado por um ligeiro incremento de 0,12% no número de trabalhadores por conta de outrem estimados pelo inquérito, para o mesmo período. Esse incremento não foi extensivo à generalidade das profissões, destacando-se o decréscimo acentuado no número de *Espalhador de betuminosos* (-10,4%).

A subida da taxa de salário por profissões face a janeiro de 2013 verificou-se para o *Serralheiro civil* (+4,7%), *Carpinteiro de limpos e de tosco* e *Armador de ferro* (+2,8% e +2,2%, respetivamente). Em sentido contrário, destaca-se o *Espalhador de betuminosos* (-5,2%), o *Ladrilhador* (-3,5%), seguidos do *Estucador* e do *Canalizador* (com uma diminuição de cerca de 1%) .

(1) A série subjacente ao Gráfico 1 resulta de uma compatibilização da série atual com a série anterior. A série atual, iniciada em janeiro de 2012, distingue-se pela cor diferente no gráfico.

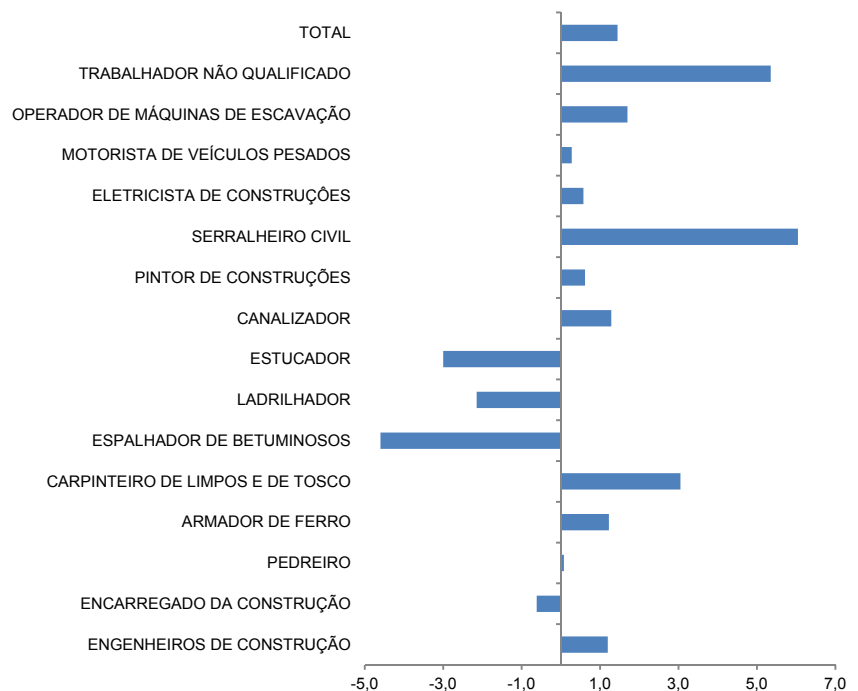
Gráfico 2 – Taxa de salário mensal por profissões

Varição percentual abril 2013 / abril 2012

A duração normal semanal do trabalho não apresentou alterações significativas face ao período homólogo, centrando-se, na maioria das profissões, em 40 horas. O *Engenheiro de construção de edifícios e de obras de engenharia* manteve uma média de 39,6 horas semanais normais.

Assim, para essa duração normal do trabalho, a taxa de salário horária era de 5,32 euros, mais 0,69% que em janeiro de 2013, variação próxima à verificada para a taxa mensal (0,65%) (Quadro 1).

Considerando a distribuição da taxa de salário nas profissões abrangidas, com exceção dos *Engenheiros* e *Encarregados* que desempenham funções de diferente nível de qualificação, verifica-se que



as profissões melhor remuneradas são os *Serralheiros civis* (910,88 euros), seguidos dos *Eletricistas de construções* (878,10 euros) e ainda dos *Canalizadores* (836,17 euros).

A profissão com taxa de salário mensal mais baixa é a dos *Trabalhadores não qualificados de engenharia civil e da construção de edifícios* (694,76 euros). Seguem-se-lhe o *Armador de ferro* (725,26 euros) e o *Pedreiro* (726,77 euros).

Quadro 1 - Taxa de Salário Mensal por Profissões

CPP 2010	Abril 2012		Julho 2012		Outubro 2012		Janeiro 2013		Abril 2013	
	Horária	Mensal	Horária	Mensal	Horária	Mensal	Horária	Mensal	Horária	Mensal
(2142.1+2142.2) Engenheiro de construção de edifícios e de obras de engenharia	12,20	2 099,04	12,01	2 064,51	12,14	2 082,64	12,27	2 107,26	12,38	2 124,16
(3123.0) Encarregado da construção	7,29	1 262,65	7,22	1 250,71	7,18	1 243,66	7,17	1 242,95	7,25	1 254,89
(7112.1) Pedreiro	4,19	726,21	4,21	728,85	4,20	727,99	4,22	730,14	4,20	726,77
(7114.2) Armador de ferro	4,14	716,48	4,10	710,74	4,10	711,07	4,09	709,32	4,19	725,26
(7115.1) Carpinteiro de limpos e de tosco	4,30	745,20	4,37	757,77	4,39	760,41	4,31	747,03	4,43	767,94
(7119.2) Espalhador de betuminosos	4,35	754,19	4,41	764,13	4,35	754,17	4,38	758,67	4,15	719,50
(7122.2) Ladrilhador	4,30	745,94	4,28	742,35	4,39	761,10	4,37	756,62	4,21	729,93
(7123.0) Estucador	4,35	753,58	4,31	746,50	4,26	738,36	4,27	739,42	4,22	730,99
(7126.1) Canalizador	4,77	825,55	4,85	839,52	4,90	849,10	4,88	845,06	4,83	836,17
(7131.1) Pintor de construções	4,35	753,41	4,34	750,72	4,33	749,65	4,37	755,97	4,38	758,05
(7214.1) Serralheiro civil	4,96	858,95	4,91	851,63	5,00	866,49	5,02	870,31	5,26	910,88
(7411.0) Eletricista de construções e similares	5,04	873,07	5,00	865,70	5,05	875,80	4,98	862,00	5,07	878,10
(8332.0) Motorista de veículos pesados de mercadorias	4,73	818,98	4,75	822,67	4,78	827,32	4,78	827,86	4,74	821,27
(8342.0 + 8343.0) Operador de máquinas de escavação, terraplanagem e de guas, guindastes e sim.	4,61	799,42	4,64	804,62	4,64	804,97	4,66	807,90	4,69	813,01
(9312.0 + 9313.0) Trabalhador não qualificado de engenharia civil e da construção de edifícios	3,81	659,47	3,89	673,54	4,00	692,35	3,98	689,29	4,01	694,76
<b>Total</b>	<b>5,24</b>	<b>907,79</b>	<b>5,23</b>	<b>905,58</b>	<b>5,27</b>	<b>913,08</b>	<b>5,28</b>	<b>915,00</b>	<b>5,32</b>	<b>920,93</b>

### Nota metodológica

O Gabinete de Estratégia e Estudos realiza trimestralmente, por amostragem, o Inquérito aos Salários por Profissões na Construção junto das empresas com dez ou mais pessoas ao serviço.

No âmbito regional, o inquérito abrange o Continente e a Região Autónoma da Madeira. Os dados aqui publicados referem-se ao Continente. A informação disponibilizada reporta-se à taxa de salário mensal e horária (remuneração devida ao posto de trabalho, independentemente das características dos trabalhadores que o preenchem) e à duração média normal semanal do trabalho, para as profissões mais características da atividade económica em estudo.

Em janeiro de 2012 iniciou-se uma nova série, resultante da utilização da nova versão da Classificação Portuguesa de Profissões, a CPP 2010. Com o propósito de garantir uma leitura contínua para o total das profissões nas duas séries, para esse período de referência o inquérito foi tratado segundo as duas classificações, a CNP 1994 e a CPP 2010. Na presente síntese divulgam-se os resultados referentes à série janeiro a outubro de 2012, segundo a nova classificação de profissões.

### Principais conceitos utilizados

**Taxa de salário (horária ou mensal)** – Montante ilíquido em dinheiro e/ou géneros, pago com carácter regular e garantido ao trabalhador no período de referência e correspondente ao período normal de trabalho. Inclui, para além do salário de base, os prémios e subsídios regulares e garantidos ligados às características do posto de trabalho (subsídios de função, subsídios de turno, subsídios de isenção de horário, subsídios por trabalhos penosos, perigosos e sujos, etc.). Excluem-se os prémios, subsídios e gratificações ligados às características individuais do trabalhador (diuturnidades, produtividade, assiduidade, mérito, etc.) e todos os outros prémios e gratificações (pagamento de horas extraordinárias, subsídios de refeição, etc.).

No caso do subsídio de alimentação são sempre considerados 20 dias de trabalho com direito a atribuição do subsídio.

**Duração normal semanal do trabalho** - Número de horas de trabalho, referidas à semana, estabelecidas por lei, em Instrumento de Regulamentação Coletiva do Trabalho, no Contrato Individual de Trabalho ou, na falta destes elementos, por normas ou usos da empresa, em relação às categorias de trabalhadores considerados, período para além do qual é pago como extraordinário.

**Trabalhador a tempo completo** – Trabalhador cujo período normal de trabalho seja superior a 75 por cento do período de trabalho semanal aplicável no estabelecimento ou na empresa, podendo o limite percentual ser mais elevado por força de convenção coletiva.

Informar *Melhor* Conhecer *Melhor*

Informações complementares estão disponíveis no

**Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia e do Emprego**

Rua da Prata, nº 8, 1149 - 057 Lisboa ☐ 21 792 13 72 - ☐ 21 792 13 98

Internet: <http://www.gee.min-economia.pt>

14 de agosto 2013

ISSN:1647-1822